



PRODEPA
5º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 032/2016

Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Educação Técnica
e Tecnológica



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DAS CIDADES DIGITAIS QUE COMPÕEM A REDE ESTADUAL DO GOVERNO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E RADIOCOMM TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente, em exercício, Sr. **GUSTAVO BEZERRA DA COSTA**, brasileiro, analista de sistema, solteiro, RG n.º 3926900 SSP/PA, CPF n.º 756.311.482-34, residente à Rua Boaventura da Silva, n.º 01578 BL 1, Apt. 400 - Fátima, Cep: 66.055-090, Belém - Pará, conforme portaria 006/2021, publicado no DOE n.º 34.473, em 28.01.2021.

CONTRATADA: RADIOCOMM TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ N.º 02.305.840/0001-98, Inscrição Estadual n.º 15.197.198-6, Inscrição Municipal n.º 141.510-9, com sede na cidade de Belém-Pará, sito à Rua João Balbi, n.º 1188, São Brás, CEP: 66.060-565, telefone (91) 3266-6120 / 6204, representada neste ato por seu Diretor Comercial, Sr. **ROSYBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG n.º. 179.3010 - SSP/PA 2º via e CPF n.º. 300.115.232-04, com domicílio na Rua João Balbi, 1188, Umarizal, CEP: 66.060-280, na cidade de Belém - Pará, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes resolvem aditar pela **QUINTA vez o Contrato n.º 032/2016, assinado em 25/08/2016**, tem como fundamento legal o Processo n.º 221.070/2016, Processo de Contratação n.º 2016/338583 e o edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2016 e anexo, tudo em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º. 2.069/2006, n.º 967/2008, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar n.º 123/2006, e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1 - Prorrogar o Prazo de Vigência;
- 2.2 - Preço e da Dotação Orçamentária.
- 2.3 - Clausula Resolutiva

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado por mais **06 (seis) meses**, de acordo com a manifestação da área técnica, contados a partir de **25 de fevereiro de 2021**, vigorando o mesmo até **24 de agosto de 2021**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5201 - Fax: (091) 3344-5250
e-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br - www.prodepa.pa.gov.br





PRODEPA

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste, permanecendo o Valor Mensal Estimado em R\$ 62.744,80 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o Valor Global Estimado em R\$ 376.468,80 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), referente aos Lotes 05, 06, de acordo com anuência da contratada que é parte indivisível e integrante, do processo nº 2016/338583.

0261 – Recurso Próprios

23.126.1508.8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DA CLAUSULA RESOLUTIVA

5.1 – Por ocasião de conclusão de processo licitatório referente ao mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência”.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 24 de fevereiro de 2021

GUSTAVO BEZERRA DA COSTA
Presidente da PRODEPA, em Exercício

ROSYBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Representante Legal - RADIOCOMM

TESTEMUNHAS:

1.

Nome
CPF/MF: 022.230.642-98

2.

Nome
CPF/MF: 970.698.882-00

